

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos seis dias do mês de abril de 2022 teve início às 15:00 h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2022 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar Deputado Luís Rocha Anexo I - Queimadas, situada na Avenida Capitão Nezinho Soares, s/nº povoado Queimadas, Município de Santa Helena, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Cledilene da Hora Ribeiro	CE Deputado Luís Rocha Anexo I Queimadas	Gestora Adjunta	cledileneribeiro@gmail.com	(98)981597798
Dulcilene Pereira Sampaio	Secretaria do Caixa Escolar	Professora	dulcysampaio2@gmail.com	(98)98262/1869 (98)98856 0757
Flordilene Araújo Aroucha Silva	Colegiado Escolar	Pais/responsáveis		(98)991975648
Breno Emanuel Aroucha Silva	Colegiado Escolar	Aluno		
Francinária Dias da Silva	União de Produtores Familiares de Polpa de Frutas e de Produtos Hortifrutigranjeiros	Presidenta	francinarya@gmail.com	(98)983298500
Jose Rubem Louzeiro Nogueira	União de Produtores Familiares de Polpa de Frutas e de Produtos Hortifrutigranjeiros	Representante Associado	francinarya@gmail.com	(98)982829592

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21247072	Centro de Ensino Deputado Luís Rocha Anexo I Queimadas	05.851.507/0001-72	Avenida Capitão Nezinho Soares, s/nº Povoado Queimadas

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 14/03/2022 a 04/ 04/2022. As propostas recebidas foram:

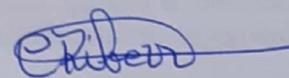
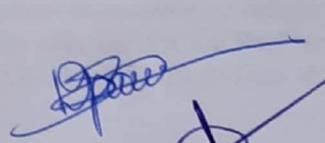
1. União de Produtores Familiares de Polpa de Frutas e de produtos Hortifrutigranjeiros

CNPJ: 09.020.137/0001-82

Representante legal: Francinária Dias da Silva

Município/UF: Santa Helena - MA

Composição Societária		
Categoria (s) de	Quantidade	Participação relativa (%)
Agricultores Familiares		
Demais agricultores familiares	14	66,67%






Extrativista	1	4,76%
Pescador/a	2	9,52%
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Santa Helena -MA	10	
Turilândia	7	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	17	80,95%
Associados sem DAP	4	19,05%
Total dos Associados	21	100%

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21247072	CE Deputado Luís Rocha Anexo Queimadas	2.166,40	1º	União de Produtores Familiares de Polpa de Frutas e de Produtos Hortifrutigranjeiros

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à SUPAE. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

-01 Proponente concorreu a Chamada Pública nº 01/2022, sendo classificado por estar de acordo com as exigências do Edital, entretanto, impossibilitado de fornecer o item 'Peixe Filetado' por não estar de acordo com os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 004/2013-CGPAE/DIRAE/FNDE.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 - CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão PNAE. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;



O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e aguardando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2022, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim CLEDILENE DA HORA RIBEIRO, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Cledilene da Hora Ribeiro
2. Gabriel Perera Sampaio
3. Cledilene Manoel Freyre Silva
4. Ror Carneiro Lado Silva
5. Francimaria Nias da Silva
6. José Rubem Kocuzizo Nogueira